



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Instrumento N.º 270 do Livro SMASDH – N.º 42 - Fls.

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS E A CENTRAL DE
OPORTUNIDADES.**

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, doravante denominada simplesmente "**MUNICÍPIO**", designado simplesmente de "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Senhor **FERNANDO DAVID FLIESS BARBOSA**, Matrícula n.º 11/117.690-8 e de outro lado a entidade **CENTRAL DE OPORTUNIDADES**, doravante denominada simplesmente de "**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**" com sede na Avenida General Justo n.º 275 Bloco B, sala 216 – Centro, CEP 20021-130, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.845.862/0001-50, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhor **PABLO SOARES DE CASTRO ROSA**, portadora da carteira de identidade n.º 0110198173 expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.031.587-56, conforme decidido no processo administrativo n.º **08/004.544/2018**, adiante referido por "**PROCESSO**", e, consoante autorização do Senhor Subsecretário de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.RIO) n.º 176 de 05/12/2018, às fls. 38, **ASSINAM** o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no inciso VI, art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015; do Decreto n.º 42.696 de 2016; do Decreto n.º 21.083 de 20.02.2002; do Decreto n.º 32.318 de 07.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei n.º 207 de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 01 de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF) aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18.09.1981 e suas alterações as quais a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto estabelecer parceria para cogestão para o atendimento a envelhecidas e idosos que sejam autônomos e independentes para as atividades da vida diária, através da implementação de atividades físicas, cognitivas e de integração social, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho conforme fls. 03 a 27 do processo administrativo 08/004.544/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** possui as seguintes obrigações:

- (I) Desenvolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho e Planilha de Custos de Valores;
- (II) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos; parceria;
- (III) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do **MUNICÍPIO** sobre o objeto da presente parceria;

Processo n.º: 08/004.544/2018

RAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Pablo Soares de Castro Rosa
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



Instrumento N.º 270 do Livro SMASDH – N.º 42 - Fis.

- (IV) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (V) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO** comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (VI) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "I" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas cartelas profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (VII) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (VIII) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (XI) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária aberta no Banco Santander (Brasil) S.A conforme contrato nº 103/2011 publicado no D.O.RIO nº 195 de 26/12/2011 decorrente da licitação CEL/SMF – PP 01/11, OU, Instituição Financeira diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, apresentando o extrato zerado da referida conta à Gerência de Administração de Convênios da Secretaria, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;
- (X) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao presente TERMO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (XI) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao **MUNICÍPIO** em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (XII) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (XIII) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (XIV) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, PARÁGRAFO PRIMEIRO;
- (XV) Divulgar a presente parceria na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;
- (XVI) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
- (XVII) Manter constante avaliação dos profissionais envolvidos na execução do objeto do presente TERMO;
- (XVIII) Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento, alcance e êxito do objeto do presente TERMO;
- (XIX) Realizar pesquisa de preços, em observância aos princípios da Impessoalidade e da Economicidade, sempre que for necessária a aquisição de bens permanentes ou execução de serviços inicialmente previstos na Planilha de Custos (Valores Estimados);
- (XX) Observar as tabelas de preços oficiais, bem como os preços porventura registrados em ata no Município do Rio de Janeiro como preços limites para aquisição de quaisquer bens e/ou serviços;
- (XXI) Respeitar os limites descritos na Tabela de Preços de Mercado de Gêneros Alimentícios da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro conforme Decreto Municipal nº 19.481 de 09.01.2001 e demais regras contidas na Resolução SMAS nº 026 de 19.08.2011 ou, ainda, apresentação de regulamento de compras e contratações aprovado pela Administração Municipal, cujos requisitos serão estabelecidos em ato normativo próprio, conforme inciso XIV do art.17 do Decreto nº 42.696/2016;
- (XXII) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensa do direito de licitar, assim como as empresas referidas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 35.262 de 19.03.2012;
- (XXIII) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira da parceria;





Instrumento N.º 270 do Livro SMASDH – N.º 42 - Fls.

(XXIV) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como o saldo das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a utilização de eventuais saldos das parcelas repassadas e o pagamento de pessoal diretamente no caixa, em espécie, dependerão de autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, ouvida a equipe técnica do MUNICÍPIO responsável pelo acompanhamento do Plano de Trabalho, que deverá, mediante exposição circunstanciada, analisar a pertinência do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Desde que não haja acréscimo no valor do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá haver alteração no Plano de Trabalho, inclusive no quantitativo de profissionais envolvidos na execução do objeto, sempre mediante autorização prévia do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, observando-se o procedimento estabelecido no parágrafo primeiro da presente cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (I) Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- (IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (I) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (II) Remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (III) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (IV) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (V) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (VI) Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (VII) A prestação de serviços por seus instituidores, diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes.
- (VIII) Realizar despesas com:
 - (a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - (b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) Pagamento de pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Instrumento N.º 270 do Livro SMASDH – N.º 42 - Fls.

(d) Obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do **MUNICÍPIO**, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, impréstáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO será a partir de 17/12/2018 a 16/12/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do **MUNICÍPIO** dentro do período de sua vigência, desde que haja disponibilidade orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantagem para o **MUNICÍPIO** e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo **MUNICÍPIO**, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(I) Por termo aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) alteração da destinação dos bens remanescentes;
- (d) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses ou;

(II) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

- (I) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, e,
- (II) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Processo n.º: 08/004.544/2018

RAL



Instrumento N.º 270 do Livro SMASDH – N.º 42 - Fls.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(I) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(II) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Colaboração ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 19.301.474,53 (dezenove milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), e correrá a conta do programa de trabalho (PT) n.º 17.07.08.241.0099.2861; fonte de recursos (FR) n.º 100; e será pago em parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2018/000502, emitida em 03/12/2018, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1ª Parcela R\$ 1.007.163,37	2ª Parcela R\$ 743.237,57	3ª Parcela R\$ 794.246,27	4ª Parcela R\$ 743.237,57	5ª Parcela R\$ 743.237,57	6ª Parcela R\$ 1.058.172,07
7ª Parcela R\$ 743.237,57	8ª Parcela R\$ 743.237,57	9ª Parcela R\$ 794.246,27	10ª Parcela R\$ 743.237,57	11ª Parcela R\$ 743.237,57	12ª Parcela R\$ 1.058.172,07
13ª Parcela R\$ 743.237,57	14ª Parcela R\$ 743.237,57	15ª Parcela R\$ 794.246,27	16ª Parcela R\$ 743.237,57	17ª Parcela R\$ 743.237,57	18ª Parcela R\$ 1.058.172,07
19ª Parcela R\$ 743.237,57	20ª Parcela R\$ 743.237,57	21ª Parcela R\$ 794.246,27	22ª Parcela R\$ 743.237,57	23ª Parcela R\$ 743.237,57	24ª Parcela R\$ 794.246,27

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Processo n.º: 08/004.544/2018
RAL

[Handwritten signature]
Polo Social do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Cidade do Rio de Janeiro



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Instrumento N.º 270 do Livro SMASDH – N.º 42 - Fls.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária aberta no Banco Santander (Brasil) S.A ou Instituição Financeira diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, de titularidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal;

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos dos repasses previstos no cronograma de desembolso obedecerão aos ditames de normatização que instituem o calendário de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM n.º 1.285 de 23.02.2017 publicada no Diário Oficial do Município (D.O.RIO) de 02/03/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo **MUNICÍPIO** se estiver instruída com todos os documentos referidos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas n.º XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos".

PARÁGRAFO SEXTO: A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

Processo n.º: 08/004.544/2018

RAL



Instrumento N.º 270 do Livro SMASDH – N.º 42 - Fis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal nº 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o **MUNICÍPIO** entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as seguintes sanções:

(I) Advertência;

(II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(III) Declaração de inidoneidade para participar de dispensa, convite, chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **MUNICÍPIO** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, qualquer operação do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Processo n.º: 08/004.544/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
C/AL. 100 - CENTRO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Instrumento N.º 270 do Livro SMASDH – N.º 42 - Fis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente Instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o **MUNICÍPIO** suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o **MUNICÍPIO** poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (I) retomar os bens públicos em poder da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir essas responsabilidades.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Instrumento N.º 270 do Livro SMASDH – N.º 42 - Fis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.RIO), à conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

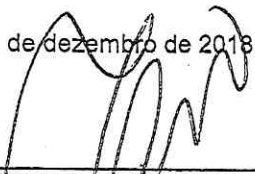
O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do **MUNICÍPIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2018.


MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
FERNANDO DAVID FLIESS BARBOSA

Matrícula n.º 11/117.690-8

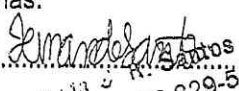
Subsecretário de Planejamento e Gestão da
Secretaria Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos


CENTRAL DE OPORTUNIDADES

CNPJ n.º 39.845.862/0001-50

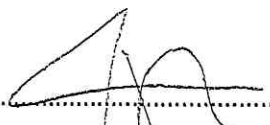
PABLO SOARES DE CASTRO ROSA – CPF/MF n.º 072.031.587-56

Testemunhas:

1- 

Nome: Fernando de A. Santos

Identidade n.º: 17/288.829-5

2- 

Nome: Anderson Pinheiro Lopes

Identidade n.º: Gerente

ASDH/SUBPG/ADS/GAC
Mat. 11/21331-2

Processo n.º: 08/004.544/2018

RAL



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Instrumento N.º 270 do Livro SMASDH – N.º 42 - Fls.


ANEXO I - A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A

LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013


As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
FERNANDO DAVID FLIESS BARBOSA
Matrícula n.º 11/117.690-8

Subsecretário de Planejamento e Gestão da
Secretaria Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos



CENTRAL DE OPORTUNIDADES
CNPJ n.º 39.845.862/0001-50
Pablo Soares de Castro – CPF/MF n.º 072.031.587-56



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Instrumento N.º 270 do Livro SMASDH – N.º 42 - Fls.

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
FERNANDO DAVID FLIEESS BARBOSA
Matrícula n.º 11/117.690-8
Subsecretário de Planejamento e Gestão da
Secretaria Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos

CENTRAL DE OPORTUNIDADES
CNPJ n.º 39.845.862/0001-50
Pablo Soares de Castro – CPF/MF n.º 072.031.587-56

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CARIOCA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 01/800.374/2018;
CONTRATO Nº 015/2018;
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018;
PARTES: PCRJ/PROCON CARIOCA E T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI;
OBJETO: Prestação de serviços de apoio operacional;
PRAZO: 20/12/2018 a 19/12/2019;
VALOR: R\$ 567.306,96 (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e seis reais e noventa e seis centavos);
PROGRAMA DE TRABALHO: 11,07,14.422.0322.2144;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.09;
NOTA DE EMPENHO Nº: 2018/068;
FUNDAMENTO: Art. 1. inciso Caput, da Lei nº 10.520/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.380/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 12.127/2018
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2018
PARTES: PCRJ/SMC/TRINIDADE MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL EIRELI/CHAMI SEMPREENDEIMENTOS S.A
OBJETO: PROJETO "CARROSELIFE"
CÓDIGO DO PROJETO: WEC2011/01/2017
VALOR: R\$18.038,45
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.842/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 12.882/2016
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018
PARTES: PCRJ/SMC/RENATA TASCÁ MÍDIAS & MARKETING EIRELI
OBJETO: PROJETO "RIO GALERIA"
CÓDIGO DO PROJETO: WEC1315/01/2017
VALOR: R\$ 93.431,66
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.841/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 12.296/2018
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2018
PARTES: PCRJ/SMC/WERGER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/ GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA
OBJETO: PROJETO "8º FESTIVAL INTERNACIONAL PEQUENO CINE-ASTA"
CÓDIGO DO PROJETO: WEC160/01/2017
VALOR: R\$ 407.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
ATAS: Associação dos Servidores Federais em Transporte Rodoviário - ASDNER - Ratificação da Criação da Filial RJ (CNPJ 336.017.336/0004-33) em 19/12/1970 e também a Ratificação da Belca da mesma filial em 21/11/2015. - Matr. 3.369. Associação Fôrnus do Campo Laceriano - AFCL - prestação de contas 2016 / 2017 - Matr. 236.095. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: RM&M Assessoria de Comunicação Ltda ME - saída e admissão de sócio / consolidação / alt da administração - Matr. 89.955. ER Projetos e Construções Ltda - saída de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt do objeto - Matr. 112.221. GESC Grupo Executivo de Serviços e Contabilidade - EEP - alt da sede / consolidação - Matr. 114.275. Inventum Programação Visual & Projeto de Produto Ltda - alt da sede - Matr. 139.540. I2 Design Ltda EPP - alt da sede - Matr. 164.542. JCM Cultura Física Ltda - alt de sócios / consolidação / alt do objeto - Matr. 164.737. Trust Serviços de Contabilidade Ltda - saída e admissão de sócio / consolidação / alt da administração - Matr. 171.832. SOLGRAF Publicações Eireli - ME - dissolução - Matr. 172.815. Borrachero Pneulubry e Serviços Eireli - saída de sócio / consolidação / alt da denominação / aumento do capital - Matr. 174.385. Organização Social Geração de Semelhantes para Educação e Saúde - aberta e encerramento de filial / alt da sede / consolidação - Matr. 178.332. Dener Alexander da Silva Guimarães S/C - dissolução - Matr. 183.912. Kombelo Ltda - alt da sede / consolidação - Matr. 184.825. Jean Rio Serviços em Lojas Ltda - alt de sócios / consolidação - Matr. 194.961. Flor de Papel Paisagismo e Jardinagem Eireli - saída de sócio / cessão de cotas / alt da sede / consolidação / alt da denominação / aumento do capital / alt da administração - Matr. 202.882. LGR Telecom Serviços de Telecomunicações Ltda ME - dissolução - Matr. 203.174. Cristina Mendonça Comunicação Ltda - alt da sede / transf de registro / consolidação - Matr. 203.703. SERTELEV Serviços Técnicos em Elevadores Ltda - alt da sede / consolidação / alt do objeto / aumento do capital / transf de registro - Matr. 209.448. Lemim Engenharia Ltda - 2ª ratificação a 4ª alteração - Matr. 213.457. Endoneuro Serviços Médicos Ltda - alt da sede / consolidação - Matr. 216.393. Clube Afincio de Benefícios Eireli - saída de sócio / alt da sede / consolidação / alt da denominação / alt do objeto / aumento do capital - Matr. 219.289. Azzi & Assed Ortopedistas Associados Ltda - alt da sede

/ consolidação - Matr. 221.465. AD Salute Administradora de Benefícios Eireli - saída de sócio / consolidação / alt da denominação / aumento do capital - Matr. 232.227. Essati Engenharia Ltda - cessão de cotas / consolidação - Matr. 236.849. Progecon - Serviços Médicos - alt de sócios / consolidação - Matr. 237.315. Lord Serviços Médicos Eireli - alt da sede / consolidação - Matr. 237.514. Star Serviços Rio Eireli - alt de sócios / alt da sede / consolidação / alt da denominação / alt do objeto / aumento do capital / alt da administração - Matr. 238.581. Spire Agentes Autônomos de Investimento Ltda - admissão de sócio / consolidação - Matr. 243.411. GWM Auditores Independentes - cessão de cotas / consolidação - Matr. 249.762. Siqueira Serviços de Informática Ltda - EPP - dissolução - Matr. 250.868. SIL Sistemas Contra Incêndio Eireli - ME - alt do objeto - Matr. 259.999. JD2 Engenharia Ltda EPP - dissolução - Matr. 260.567. Recriando Reabilitação Multidisciplinar Ltda ME - alt da sede / consolidação - Matr. 260.701. VLRM Serviços Empresariais Ltda ME - admissão de sócio / consolidação - Matr. 262.257. OGBEDI Consultoria e Treinamentos Ltda ME - dissolução - Matr. 263.599. LFRM Consultoria Ltda - ME - dissolução - Matr. 268.146. ACK Telecomunicações Ltda - ME - alt de sócios / consolidação / transf de registro / alt da administração - Matr. 268.796. Sea Horse Consultoria Empresarial Ltda - alt da sede / consolidação - Matr. 269.372. VF Serviços Médicos Ltda - ME - admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt do objeto - Matr. 269.477. SOJU Consultoria Imobiliária Ltda - EPP - alt da sede / consolidação - Matr. 270.143. Hemalu Serviços Médicos Ltda - alt de sede / consolidação - Matr. 276.126.

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - AST-RIO
CNPJ:35.788.850/0001-80
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018
O Presidente da Associação de Classe dos Servidores do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca seus associados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 11 de janeiro de 2019, às 10 horas em primeira convocação ou às 10:30 horas em segunda convocação, na sede da Associação, situado na Rua Santa Luzia, 799 - Grupo 1702 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, para deliberarem sobre a alienação do imóvel. O presente edital também encontra-se afixado no quadro de avisos da Instituição.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2018,
José Noto Leal Junior
Presidente da AST-RIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
Processo Instrutivo nº: 09/921.932/2013 - 09/001.214/2012.
3º TERMO ADITIVO nº: 020/2018 Contrato nº: 30/2013.
Data da Assinatura: 23/08/2018.
Partes: PCRJ/SMS/SUBVISA e a firma AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ: 00.331.788/0006-23.
Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento de gases medicinais.
Prazo: 24/08/2018 a 26/08/2019, 12 meses.
Valor Total: R\$7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
Programa de Trabalho: 18.15.10.304.0309.2216 - ND: 33.90.30.21.
Nota de Empenho nº: 492/2018, no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto nº3.221 de 18/09/81.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (*)
PROCESSO INSTRUTIVO: 05/000.757/2015
TERMO ADITIVO Nº: 031/2018
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018
PARTES: PREVI-RIO e a Subsecretaria de Serviços Compartilhados - CVL/SUBSC
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a redução do valor sem supressão de objeto do Termo de Convênio nº 009/2015, visando a regularização do sistema FINCON - CONTRATOS, tendo em vista a inconsistência verificada no valor registrado referente ao Primeiro Termo Aditivo nº 010/2016
VALOR: R\$ 134.924,72 (cento e trinta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)
(*) omitido do D.O Rio nº 166 de 21/11/2018
PROCESSO INSTRUTIVO: 05/004.722/2013
TERMO ADITIVO Nº: 032/2016
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2018
PARTES: PREVI-RIO e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do Termo de Convênio nº 035/2014
PRAZO: 12/12/2018 a 11/12/2019
VALOR TOTAL: R\$ 99.040,50 (noventa e nove mil quarenta reais e cinquenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 11.32.09.122.0389.4169

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.36.07
FONTE DE RECURSO: 200
NOTA DE EMPENHO: 2014/000.422
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981 e suas alterações, Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO Nº: 08/004.544/2018
INSTRUMENTO Nº: 270/2018 do Livro SMASDH nº 42- Termo de Colaboração
DATA DO INSTRUMENTO: 17/12/2018
PARTES: SMASDH e a CENTRAL DE OPORTUNIDADES
OBJETO: Atendimento a envelhecidos e idosos que sejam autônomos e independentes para as atividades da vida diária, através da implementação de atividades físicas, cognitivas e de integração social.
PRAZO: de 17/12/2018 a 18/12/2020
VALOR: R\$ 19.301.474,53 a ser repassado em R\$ 1.007.163,37 (1x), R\$ 743.237,57 (15x), R\$ 794.246,27 (5x) e R\$ 1.058.172,07 (3X)
NOTA DE EMPENHO: 2018/000502
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo: 01/004.334/2014
Instrumento: 5º Termo Aditivo nº 009/2018 ao Contrato CVL nº 010032/2015.
Data da assinatura: 17/12/2018
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMU e THALI COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA ME.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 03 meses e 22 dias.
Valor da Prorrogação: R\$ 57.678,43
Programa de Trabalho: 15.01.15.122.0384.2164
Natureza da despesa: 3.3.90.37.01
Nota de empenho: 2018/000825
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 07/005242/2018
Contrato nº 197/2018
Partes: PCRJ/SME e LUIZ OTÁVIO NEVES MATTOS
Objeto: Prestação de serviços para contratação de consultoria para equipe de Educação Física da SME.
Prazo: 07/12/2018 até 06/03/2019.
Valor Total: R\$ 7.500,00
Programas de Trabalho: 16.01.12.361.0503.2284
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.03
Nota de Empenho: 2018/003050
Fundamento: Inexigibilidade conforme Lei Federal nº8.666/93 Artigo 25 inciso II

Processo nº 07/005244/2018
Contrato nº 198/2018
Partes: PCRJ/SME e LAIANA LANNES DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços para contratação de consultoria para equipe de História da SME.
Prazo: 07/12/2018 até 06/03/2019.
Valor Total: R\$ 7.500,00
Programas de Trabalho: 16.01.12.361.0503.2284
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.03
Nota de Empenho: 2018/003057
Fundamento: Inexigibilidade conforme Lei Federal nº8.666/93 Artigo 25 inciso II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
Processo Instrutivo nº: 07/005786/2018
Convênio nº: 196/2018
Data da assinatura: 07/12/2018
Partes: PCRJ/SME e ARTEFATO ARQUEOLOGIA E PATRIMÔNIO LTDA
Objeto: Divulgar os resultados da pesquisa arqueológica entre a comunidade escolar e estimular a construção do conhecimento e a preservação do Patrimônio Cultural por meio da Arqueologia para comunidade escolar da 1ªCRE.
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Processo Instrutivo nº: 07/005787/2018
Convênio nº: 195/2018
Data da assinatura: 07/12/2018
Partes: PCRJ/SME e ARTEFATO ARQUEOLOGIA E PATRIMÔNIO LTDA
Objeto: Divulgar os resultados da pesquisa arqueológica entre a comunidade escolar e estimular a construção do conhecimento e a preservação do Patrimônio Cultural por meio da Arqueologia para comunidade escolar da 11ªCRE.
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PROCESSO Nº:	
DATA DE INÍCIO:	
FOLHAS:	
RUBRICA:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANILHA DE CUSTOS A - MÊS 1 AO MÊS 24

PROJETOS EMPREENDEDORES CARIOCAS

ÁREA: Subsecretaria de Políticas para o Idoso - SUBPI VÍNCULO: Gabinete do Secretário BASE: Nov/18

Discriminação: cogestão para o atendimento a envelhecidas e idosos que sejam autônomas e independentes para as atividades da vida diária, através da implementação de atividades físicas, cognitivas e de integração social em 140 núcleos.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	NOTA	
		DIURNO		NOTURNO				
		QUANT	VALOR	QUANT	VALOR			
1. PESSOAL	1.1. Coordenador Geral	1	3.044,78	0	3.653,74	3.044,78	1	
	1.2. Assistente de Coordenação	10	2.283,59	0	2.740,31	22.835,90	2	
	1.3. Supervisor Técnico de Área	15	1.800,39	0	2.160,47	27.005,85	3	
	1.4. Profissional Fotógrafo	1	1.529,26	0	1.835,11	1.529,26	4	
	1.5. Professor de Educação Física	140	1.245,60	0	1.494,72	174.384,00	5	
	1.6. Técnico de Enfermagem	140	802,86	0	963,43	112.400,40	6	
	1.7. Assistente III	5	1.736,45	0	2.083,74	8.682,25	7	
	1.8. Apoio	140	604,50	0	725,40	84.630,00	8	
	1.9. EFETIVO P/TURNO	452		0				
	1.10. SUBTOTAL 1		452			684.512,44		
	1.11. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.11.1. INSS		0,00%	sobre a remuneração		0,00	
		1.11.2. FGTS		8,00%			34.761,00	
		1.11.3. PIS		1,00%			4.345,12	
	1.12. SUBTOTAL 2					39.106,12		
	1.13. Provisãoamento	1.13.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		48.274,33	
		1.13.2. Rescisão		4,00%	Metade da multa rescisória		17.380,50	
1.13.3. Aviso Prévio			8,33%	1/12 avos do aviso prévio		36.194,89		
1.13.4. 13º Salário			8,33%	1/12 avos do 13º salário		36.194,89		
1.14. SUBTOTAL 3					138.044,50			
1.15. Vale Transporte	QUANT. EFETIVOS		DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA-VOLTA	MÊS		
	452		22	3,95	2	78.557,60	9	
1.16. SUBTOTAL 4					78.557,60			
2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação	2.1.1. Gêneros		0	13,50	0,00		
		2.1.2. Lanches I		0	6,02	0,00		
		2.1.3. Lanches II		0	7,62	0,00		
	2.2. SUBTOTAL 5					0,00		
	2.3. Veículos	2.3.1. Veículo Tipo I			0	0,00	0,00	
		2.3.2. Veículo Tipo II			0	0,00	0,00	
		2.3.3. Veículo Tipo III			0	0,00	0,00	
		2.3.4. Veículo Tipo IV			3	4.357,37	13.072,11	10
	2.4. Combustível	2.4.1. Para Veículo Tipo I			0	0,00	0,00	
		2.4.2. Para Veículo Tipo II			0	0,00	0,00	
		2.4.3. Para Veículo Tipo III			0	0,00	0,00	
2.4.4. Para Veículo Tipo IV				3	1.791,68	5.375,04	11	
2.5. SUBTOTAL 6					18.447,15			
3. DIVERSOS	3.1. Custeio Operacional					0,00	12	
	3.2. Uniforme					0,00	13	
	3.3. Material Pedagógico e de Expediente					5.983,60	14	
	3.4. Atividades Integrativas e Sociais por Evento (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)					0,00	15	
3.5. SUBTOTAL 7					5.983,60			
4. TOTAL PARCIAL					744.551,51			
5. MONITORAMENTO	5.1. Custeio Operacional da Entidade					744.551,51		
	5.2. Percentual sobre Item 4			4%		28.586,06	16	
6. TOTAL GERAL					773.137,57			

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: Coordenador Geral - Profissional com Superior Completo em Educação Física - 40h semanais;

NOTA 2: Assistente de Coordenação - Profissional com Superior Completo - 30h semanais;

NOTA 3: Supervisor Técnico de Área - Profissional com Superior Completo em Educação Física - 20h semanais;

NOTA 4: Fotógrafo - Profissional com Ensino Médio Completo - 20h semanais;

NOTA 5: Professor de Educação Física - Profissional com Superior Completo em Educação Física - 15h semanais;

NOTA 6: Técnico de Enfermagem - Profissional com Técnico em Enfermagem - 15h semanais;

NOTA 7: Assistente III - com função de Assistente Administrativo - 40h semanais.

NOTA 8: Apolo - Ensino Fundamental - 15h semanais;

NOTA 9: Vale Transporte para utilização por 22 (vinte e dois) dias. Custo da passagem R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) por viagem.

NOTA 10: Veículo de uso exclusivo (tipo popular 1.0), para até 5 (cinco) passageiros, com ar condicionado, com motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km.

NOTA 11: Rodagem máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km. Consumo médio de 10 (dez) km/litro.

NOTA 12: Custeio Operacional: Valor estipulado para aquisição de aparelho de som, aparelho de pressão, cadeira dobrável, colchonete, livro ata e mesa entre outros - conforme descrição constante no Plano de Trabalho. Para se estipular o valor foi considerado o valor de referência previsto para aparelho de pressão (R\$ 130,97/unid. x 140 unid. = 18.335,80) e livro Ata (R\$ 20,00/unid. x 140 unid. = 2.800,00) do Termo de Colaboração anterior. Como será desembolso semestral, o valor servirá para a aquisição destes aparelhos, reposição e demais aquisições previstas no Plano de Trabalho.

NOTA 13: Uniforme: Aquisição de Uniforme para os profissionais e usuários envolvidos. Os mesmos serão repostos semestralmente. Foi efetuada cotação com 3 (três) empresas diferentes para fornecimento dos uniformes. Memória de cálculo: 1.750 usuários inscritos/mês x 6 meses x 1 uniforme e 2 peças de uniforme/mês para cada profissional.

NOTA 14: Material Pedagógico e de Expediente: conforme descrito no Plano de Trabalho - Para se estipular o valor foi considerado o valor de referência previsto para ficha (R\$ 1,98/unid. x 1.750 usuários, = 3.465,00), Diário (R\$ 9,99 x 140 unid. = 1.398,60) e formulários (R\$ 0,40/unid. x 8 (formulários/núcleo) x 140 núcleos = 1.120,00) do Termo de Colaboração anterior. Como será desembolso mensal, este valor servirá para a aquisição destes materiais pedagógicos e de expediente previstos no Plano de Trabalho. Previsão de 1.750 usuários inscritos por mês.

NOTA 15: Atividades Integrativas e Sociais por evento, conforme descrito no Plano de Trabalho. Os valores estipulados foram os mesmos praticados na rubrica de Atividades Integrativas e Sociais do Instrumento anterior (TC 128/2018). Para este Termo de Colaboração foi considerada a expectativa de 2.000 usuários/evento. Com isso foram calculados os seguintes quantitativos: locação de 500 mesas x R\$ 6,00 = R\$ 3.000,00; locação de 2.000 cadeiras x 1,50 = R\$ 3.000,00; locação de 43 ônibus c/ 46 lugares (para comportar 2.000 pessoas) x R\$ 980,00 = 42.608,70 e aquisição de copo com 200ml de água mineral sendo 3 copos para cada usuário (6.000 copos) no valor de R\$ 0,40/copo = R\$ 2.400,00. Esta rubrica está prevista trimestralmente.

NOTA 16: Valor do Custo Operacional para manutenção do Termo de Colaboração, sendo projetado como percentual máximo de 4% (quatro por cento), incidentes sobre todos os valores. A Instituição deverá comprovar despesas que estejam relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração.



PROCESSO Nº:	
DATA DE INÍCIO:	
FOLHAS:	
RUBRICA:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANILHA DE CUSTOS B (VALORES PARA SEREM APLICADOS EM CONJUNTO COM A PLANILHA A) - MÊS 1 / MÊS 6 / MÊS 12 / MÊS 18

PROJETOS EMPREENDEDORES CARIOCAS

ÁREA: Subsecretaria de Políticas para o Idoso - SUBPI

VÍNCULO: Gabinete do Secretário

BASE: Nov/18

Discriminação: cogestão para o atendimento a envelhecetes e idosos que sejam autônomos e independentes para as atividades da vida diária, através da implementação de atividades físicas, cognitivas e de Integração social em 140 núcleos.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	NOTA
		DIURNO		NOTURNO			
		QUANT	VALOR	QUANT	VALOR		
1. PESSOAL	1.1. Coordenador Geral	0	3.044,78	0	3.653,74	0,00	1
	1.2. Assistente de Coordenação	0	2.283,59	0	2.740,31	0,00	2
	1.3. Supervisor Técnico de Área	0	1.800,39	0	2.160,47	0,00	3
	1.4. Profissional Fotógrafo	0	1.529,26	0	1.835,11	0,00	4
	1.5. Professor de Educação Física	0	1.245,60	0	1.494,72	0,00	5
	1.6. Técnico de Enfermagem	0	802,86	0	963,43	0,00	6
	1.7. Assistente III	0	1.736,45	0	2.083,74	0,00	7
	1.8. Apoio	0	604,50	0	725,40	0,00	8
	1.9. EFETIVO P/TURNO	0		0			
	1.10. SUBTOTAL		0				0,00
	1.11. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.11.1. INSS		0,00%	sobre a remuneração		0,00
		1.11.2. FGTS		8,00%		0,00	
		1.11.3. PIS		1,00%		0,00	
	1.12. SUBTOTAL		0,00%			0,00	
	1.13. Provisãoamento	1.13.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		0,00
		1.13.2. Rescisão		4,00%	Metade da multa rescisória		0,00
1.13.3. Aviso Prévio			8,33%	1/12 avos do aviso prévio		0,00	
1.13.4. 13º Salário			8,33%	1/12 avos do 13º salário		0,00	
1.14. SUBTOTAL		31,77%	Total Encargos Provisãoamento	40,77%	0,00		
1.15. Vale Transporte		QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITARIO	IDA/VOLTA	MÊS	
		0	22	3,95	2	0,00	
1.16. SUBTOTAL						0,00	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR	MÊS			
2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação	2.1.1. Gêneros	0	13,50	0,00		
		2.1.2. Lanches I	0	6,02	0,00		
		2.1.3. Lanches II	0	7,62	0,00		
	2.2. SUBTOTAL				0,00		
	2.3. Veículos	2.3.1. Veículo Tipo I	0	0,00	0,00		
		2.3.2. Veículo Tipo II	0	0,00	0,00		
		2.3.3. Veículo Tipo III	0	0,00	0,00		
		2.3.4. Veículo Tipo IV	0	4.357,37	0,00		
	2.4. Combustível	2.4.1. Para Veículo Tipo I	0	0,00	0,00		
		2.4.2. Para Veículo Tipo II	0	0,00	0,00		
		2.4.3. Para Veículo Tipo III	0	0,00	0,00		
2.4.4. Para Veículo Tipo IV		0	1.791,68	0,00			
2.5. SUBTOTAL				0,00			
TIPO	ESPECIFICAÇÃO			MÊS			
3. DIVERSOS	3.1. Custeio Operacional			21.135,80	12		
	3.2. Uniforme			242.790,00	13		
	3.3. Material Pedagógico e de Expediente			0,00	14		
	3.4. Atividades Integrativas e Sociais por Evento (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)			0,00	15		
	3.5. SUBTOTAL				263.925,80		
4. TOTAL PARCIAL	4.1. SUBTOTAL	4.2. 4.3. 4.4. 4.5. 4.6. 4.7.			263.925,80		
5. MONITORAMENTO	5.1. Custeio Operacional da Entidade	5.2. Percentual sobre Item 4	0%	0,00	16		
6. TOTAL GERAL = 4 + 5				263.925,80			

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: Coordenador Geral - Profissional com Superior Completo em Educação Física - 40h semanais;

NOTA 2: Assistente de Coordenação - Profissional com Superior Completo - 30h semanais;

NOTA 3: Supervisor Técnico de Área - Profissional com Superior Completo em Educação Física - 20h semanais;

NOTA 4: Fotógrafo - Profissional com Ensino Médio Completo - 20h semanais;

NOTA 5: Professor de Educação Física - Profissional com Superior Completo em Educação Física - 15h semanais;

NOTA 6: Técnico de Enfermagem - Profissional com Técnico em Enfermagem - 15h semanais;

NOTA 7: Assistente III - com função de Assistente Administrativo - 40h semanais.

NOTA 8: Apoio - Ensino Fundamental - 15h semanais;

NOTA 9: Vale Transporte para utilização por 22 (vinte e dois) dias. Custo da passagem R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) por viagem.

NOTA 10: Veículo de uso exclusivo (tipo popular 1.0), para até 5 (cinco) passageiros, com ar condicionado, com motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km.

NOTA 11: Rodagem máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km. Consumo médio de 10 (dez) km/litro.

NOTA 12: Custo Operacional: Valor estipulado para aquisição de aparelho de som, aparelho de pressão, cadeira dobrável, colchonete, livro ata e mesa entre outros - conforme descrição constante no Plano de Trabalho. Para se estipular o valor foi considerado o valor de referência previsto para aparelho de pressão (R\$ 130,97/unid. x 140 unid. = 18.335,80) e livro Ata (R\$ 20,00/unid. x 140 unid. = 2.800,00) do Termo de Colaboração anterior. Como será desembolso semestral, o valor servirá para a aquisição destes aparelhos, reposição e demais aquisições previstas no Plano de Trabalho.

NOTA 13: Uniforme: Aquisição de Uniforme para os profissionais e usuários envolvidos. Os mesmos serão repostos semestralmente. Foi efetuada cotação com 3 (três) empresas diferentes para fornecimento dos uniformes. Memória de cálculo: 1.750 usuários inscritos/mês x 6 meses x 1 uniforme e 2 peças de uniforme/mês para cada profissional.

NOTA 14: Material Pedagógico e de Expediente: conforme descrito no Plano de Trabalho - Para se estipular o valor foi considerado o valor de referência previsto para ficha (R\$ 1,98/unid. x 1.750 usuários. = 3.465,00), Diário (R\$ 9,99 x 140 unid. = 1.398,60) e formulários (R\$ 0,40/unid. x 8 (formulários/núcleo) x 140 núcleos = 1.120,00) do Termo de Colaboração anterior. Como será desembolso mensal, este valor servirá para a aquisição destes materiais pedagógicos e de expediente previstos no Plano de Trabalho. Previsão de 1.750 usuários inscritos por mês.

NOTA 15: Atividades Integrativas e Sociais por evento, conforme descrito no Plano de Trabalho. Os valores estipulados foram os mesmos praticados na rubrica de Atividades Integrativas e Sociais do Instrumento anterior (TC 128/2018). Para este Termo de Colaboração foi considerada a expectativa de 2.000 usuários/evento. Com isso foram calculados os seguintes quantitativos: locação de 500 mesas x R\$ 6,00 = R\$ 3.000,00; locação de 2.000 cadeiras x 1,50 = R\$ 3.000,00; locação de 43 ônibus c/ 46 lugares (para comportar 2.000 pessoas) x R\$ 980,00 = 42.608,70 e aquisição de copo com 200ml de água mineral sendo 3 copos para cada usuário (6.000 copos) no valor de R\$ 0,40/copo = R\$ 2.400,00. Esta rubrica está prevista trimestralmente.

NOTA 16: Valor do Custo Operacional para manutenção do Termo de Colaboração, sendo projetado como percentual máximo de 4% (quatro por cento), incidentes sobre todos os valores. A Instituição deverá comprovar despesas que estejam relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANILHA DE CUSTOS C (VALORES PARA SEREM APLICADOS EM CONJUNTO COM A PLANILHA A) - MÊS 3 / MÊS 6 / MÊS 9 / MÊS 12 / MÊS 15 / MÊS 18 / MÊS 21 / MÊS 24

PROJETOS EMPREENDEDORES CARIOCAS

ÁREA: Subsecretaria de Políticas para o Idoso - SUBPI VÍNCULO: Gabinete do Secretário BASE: Nov/18

Discriminação: cogestão para o atendimento a envelhecidos e idosos que sejam autônomos e independentes para as atividades da vida diária, através da implementação de atividades físicas, cognitivas e de integração social em 140 núcleos.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	NOTA	
		DIURNO		NOTURNO				
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR			
1. PESSOAL	1.1. Coordenador Geral	0	3.044,78	0	3.653,74	0,00	1	
	1.2. Assistente de Coordenação	0	2.283,59	0	2.740,31	0,00	2	
	1.3. Supervisor Técnico de Área	0	1.800,39	0	2.160,47	0,00	3	
	1.4. Profissional Fotógrafo	0	1.529,26	0	1.835,11	0,00	4	
	1.5. Professor de Educação Física	0	1.245,60	0	1.494,72	0,00	5	
	1.6. Técnico de Enfermagem	0	802,86	0	963,43	0,00	6	
	1.7. Assistente III	0	1.736,45	0	2.083,74	0,00	7	
	1.8. Apolo	0	604,50	0	725,40	0,00	8	
	1.9. EFETIVO P/TURNO	0		0				
	1.10. SUBTOTAL 1		0			0,00		
		1.11. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.11.1. INSS	0,00%			0,00	
			1.11.2. FGTS	8,00%	sobre a remuneração		0,00	
			1.11.3. PIS	1,00%			0,00	
		1.12. SUBTOTAL 2		9,00%			0,00	
		1.13. Provisionamento	1.13.1. Férias	11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		0,00	
			1.13.2. Rescisão	4,00%	Metade da multa rescisória		0,00	
	1.13.3. Aviso Prévio		8,33%	1/12 avos do aviso prévio		0,00		
	1.13.4. 13º Salário		8,33%	1/12 avos do 13º salário		0,00		
	1.14. SUBTOTAL 3		31,77%	Total Encargos e Provisionamento	49,77%	0,00		
	1.15. Vale Transporte	QUANT. FÉRIAS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA/VOLTA	MÊS		
		0	22	3,95	2	0,00	9	
	1.16. SUBTOTAL 4					0,00		
2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação	2.1.1. Gêneros		0	13,50	0,00		
		2.1.2. Lanches I		0	6,02	0,00		
		2.1.3. Lanches II		0	7,62	0,00		
		2.2. SUBTOTAL 5					0,00	
	2.3. Veículos	2.3.1. Veículo Tipo I		0	0,00	0,00	0,00	
		2.3.2. Veículo Tipo II		0	0,00	0,00	0,00	
		2.3.3. Veículo Tipo III		0	0,00	0,00	0,00	
		2.3.4. Veículo Tipo IV		0	4.357,37	0,00	10	
	2.4. Combustível	2.4.1. Para Veículo Tipo I		0	0,00	0,00	0,00	
		2.4.2. Para Veículo Tipo II		0	0,00	0,00	0,00	
		2.4.3. Para Veículo Tipo III		0	0,00	0,00	0,00	
2.4.4. Para Veículo Tipo IV			0	1.791,68	0,00	11		
	2.5. SUBTOTAL 6					0,00		
3. DIVERSOS	3.1. Custeio Operacional					0,00	12	
	3.2. Uniforme					0,00	13	
	3.3. Material Pedagógico e de Expediente					0,00	14	
	3.4. Atividades Integrativas e Sociais por Evento (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)					51.008,70	15	
	3.5. SUBTOTAL 7					51.008,70		
4. TOTAL PARCIAL	4.1. SUBTOTAL 8		12+13+14+15+16+17			51.008,70		
5. MONITORAMENTO	5.1. Custeio Operacional da Entidade		5.2. Percentual sobre Item 4	0%		0,00	16	
6. TOTAL GERAL						51.008,70		

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: Coordenador Geral - Profissional com Superior Completo em Educação Física - 40h semanais;

NOTA 2: Assistente de Coordenação - Profissional com Superior Completo - 30h semanais;

NOTA 3: Supervisor Técnico de Área - Profissional com Superior Completo em Educação Física - 20h semanais;

NOTA 4: Fotógrafo - Profissional com Ensino Médio Completo - 20h semanais;

NOTA 5: Professor de Educação Física - Profissional com Superior Completo em Educação Física - 15h semanais;

NOTA 6: Técnico de Enfermagem - Profissional com Técnico em Enfermagem - 15h semanais;

NOTA 7: Assistente III - com função de Assistente Administrativo - 40h semanais.

NOTA 8: Apolo - Ensino Fundamental - 15h semanais;

NOTA 9: Vale Transporte para utilização por 22 (vinte e dois) dias. Custo da passagem R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) por viagem.

NOTA 10: Veículo de uso exclusivo (tipo popular 1.0), para até 5 (cinco) passageiros, com ar condicionado, com motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km.

NOTA 11: Rodagem máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km. Consumo médio de 10 (dez) km/ltro.

NOTA 12: Custeio Operacional: Valor estipulado para aquisição de aparelho de som, aparelho de pressão, cadeira dobrável, colchoneta, livro ata e mesa entre outros - conforme descrição constante no Plano de Trabalho. Para se estipular o valor foi considerado o valor de referência previsto para aparelho de pressão (R\$ 130,97/unid. x 140 unid. = 18.335,80) e livro Ata (R\$ 20,00/unid. x 140 unid. = 2.800,00) do Termo de Colaboração anterior. Como será desembolso semestral, o valor servirá para a aquisição destes aparelhos, reposição e demais aquisições previstas no Plano de Trabalho.

NOTA 13: Uniforme: Aquisição de Uniforme para os profissionais e usuários envolvidos. Os mesmos serão repostos semestralmente. Foi efetuada cotação com 3 (três) empresas diferentes para fornecimento dos uniformes. Memória de cálculo: 1.750 usuários inscritos/mês x 6 meses x 1 uniforme e 2 peças de uniforme/mês para cada profissional.

NOTA 14: Material Pedagógico e de Expediente: conforme descrito no Plano de Trabalho - Para se estipular o valor foi considerado o valor de referência previsto para ficha (R\$ 1,98/unid. x 1.750 usuários. = 3.465,00), Diário (R\$ 9,99 x 140 unid. = 1.398,60) e formulários (R\$ 0,40/unid. x 8 (formulários/núcleo) x 140 núcleos = 1.120,00) do Termo de Colaboração anterior. Como será desembolso mensal, este valor servirá para a aquisição destes materiais pedagógicos e de expediente previstos no Plano de Trabalho. Previsão de 1.750 usuários inscritos por mês.

NOTA 15: Atividades Integrativas e Sociais por evento, conforme descrito no Plano de Trabalho. Os valores estipulados foram os mesmos praticados na rubrica de Atividades Integrativas e Sociais do Instrumento anterior (TC 128/2018). Para este Termo de Colaboração foi considerada a expectativa de 2.000 usuários/evento. Com isso foram calculados os seguintes quantitativos: locação de 500 mesas x R\$ 6,00 = R\$ 3.000,00; locação de 2.000 cadeiras x 1,50 = R\$ 3.000,00; locação de 43 ônibus c/ 46 lugares (para comportar 2.000 pessoas) x R\$ 980,00 = 42.608,70 e aquisição de copo com 200ml de água mineral sendo 3 copos para cada usuário (6.000 copos) no valor de R\$ 0,40/copo = R\$ 2.400,00. Esta rubrica está prevista trimestralmente.

NOTA 16: Valor do Custo Operacional para manutenção do Termo de Colaboração, sendo projetado como percentual máximo de 4% (quatro por cento), incidentes sobre todos os valores. A Instituição deverá comprovar despesas que estejam relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Coordenadoria Técnica de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
PROJETOS EMPREENDEDORES CARIOCAS			
ÁREA: Subsecretaria de Políticas para o Idoso - SUBPI	VÍNCULO: Gabinete do Secretário	BASE:	Nov/18

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2018		2019				2020
Ano	Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maião
	Dezembro	2	3	4	5	6
Parcela	1					
Valor Mensal	1.007.163,37	743.237,57	794.246,27	743.237,57	743.237,57	1.058.172,07

2019		2020				
Ano	Mês	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
	Junho	8	9	10	11	12
Parcela	7					
Valor Mensal	743.237,57	743.237,57	794.246,27	743.237,57	743.237,57	1.058.172,07

2019		2020				
Ano	Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maião
	Dezembro	14	15	16	17	18
Parcela	13					
Valor Mensal	743.237,57	743.237,57	794.246,27	743.237,57	743.237,57	1.058.172,07

2020		2020				
Ano	Mês	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
	Junho	20	21	22	23	24
Parcela	19					
Valor Mensal	743.237,57	743.237,57	794.246,27	743.237,57	743.237,57	794.246,27

Valor para 2018: 1.007.163,37
Valor para 2019: 9.650.737,27
Valor para 2020: 8.643.573,89
Valor Total: 19.301.474,53
Valor médio / mês: 804.228,11

